

RECEBIDO
Em 19/04/2023
Cristina Lima
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

L I D O
EM: 26/04/2023
VISTO: _____

APROVADO
EM: 02/05/2023
Câmara Municipal de Açailândia

MENSAGEM Nº 07/2023

Açailândia, 29 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Açailândia,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Municipal nº 07, de 29 de março, que "*autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o objetivo de custear despesas com o transporte de alunos universitários à cidade de Imperatriz-MA, e dá outras providências*".

A presente iniciativa de incentivo financeiro tem como finalidade o estímulo e valorização dos estudantes universitários do Município de Açailândia matriculados em instituições de ensino público ou privada, a fim de efetivar o direito constitucionalmente garantido à educação.

Ante a ausência em nossa cidade de instituições de ensino superior que ofereçam os cursos mais procurados, notadamente as graduações em Direito, Administração e Contabilidade, dentre outros, não é sem razão que muitos açailandenses busquem cursar sua faculdade no pólo universitário mais próximo, isto é, na cidade de Imperatriz, distante cerca de 67 km (sessenta e sete quilômetros).

Dessa forma, a Administração Pública atenta a esta realidade em nosso município, almeja contribuir para a ampliação do acesso ao ensino superior, sendo a presente medida de importante relevância para a superação da circunstância apontada.

Vale ressaltar que o valor das mensalidades pagas pelos universitários para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com a finalidade de custear o transporte coletivo, não consegue suprir em sua totalidade o serviço de transporte, razão pela qual, a entidade necessita da presente subvenção.

Página 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://reproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador.
DOC-70916189689



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

O repasse financeiro será na importância de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), operacionalizados em 09 (nove) parcelas mensais nas condições constantes da minuta do convênio, e a entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município, juntamente com o memorial das despesas às Secretarias Municipais de Educação e Administração.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito à Vossa Excelência que seja imprimido ao processo legislativo o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município de Açailândia.

Atenciosamente,

Alúcio Silva Sousa
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia
NESTA

Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Silva Sousa Prefeito Municipal** em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-70916189689



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o objetivo de custear despesas com o transporte de alunos universitários à cidade de Imperatriz-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, com o objetivo de custear, parcialmente, no ano-calendário de 2023, as despesas com o transporte coletivo de alunos universitários à cidade de Imperatriz.

Parágrafo Único. O valor total da subvenção de que trata o *caput* será de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), nas condições constantes do Termo de Fomento na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12. 122. 0019. 2 - 109
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

Aluísio Silva Sousa
Prefeito





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2023.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA.

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Aluísio Sousa Silva, inscrito no CPF sob o nº 237.866.633-00 e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tácito de Caldas, 221, sala 04, Centro, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, neste ato representada por seu presidente, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Açailândia, Maranhão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº ____ de _____ de 2023, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro para Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, que realiza o transporte dos universitários açailandenses às instituições de ensino superior na cidade de Imperatriz/MA. Como contrapartida a este apoio, os alunos beneficiados atuarão em eventuais atividades sociais, desenvolvidas pelo Município de Açailândia, durante o exercício do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, a importância de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), dividida em 09 (nove) parcelas mensais, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de maio de 2023;
- b) 2ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de junho de 2023;

Página 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-70916189689



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- c) 3ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de julho de 2023;
- d) 4ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de agosto de 2023;
- e) 5ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de setembro de 2023;
- f) 6ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de outubro de 2023;
- g) 7ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de novembro de 2023;
- h) 8ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de dezembro de 2023 e;
- i) 9ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de janeiro de 2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por contada seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12. 122. 0019. 2 - 109
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA

São obrigações da Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA:

- 1 – Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com transporte de universitários para cidade de Imperatriz/MA.
- 2 - Preencher termo de compromisso de cada associado interessado a receber o auxílio, indicando a estimativa de gastos com o transporte no semestre, os dias e as disciplinas em que estará matriculado, bem como os dias e horários ao qual estará disponível para realizar as atividades propostas pelas partes.
- 3 - Cada estudante deverá cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas até 31/12/2023 nas referidas atividades sociais, preferencialmente, ligadas as áreas de conhecimento de

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 3.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-70916189689



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

seu respectivo curso.

4 - Manter um controle rigoroso dos serviços prestados pelos universitários cadastrados na Associação.

5 - Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.

6 - Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.

7 - Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

8 - Os associados somente receberão o referido auxílio, mediante comprovante de frequência e aproveitamento nas disciplinas cursadas.

9 - Caso o associado seja convocado a participar de projetos e não compareça injustificadamente, estará impossibilitado de receber o auxílio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

1 - É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.

1.1 – O descumprimento em prestar serviços para a municipalidade nos termos previstos neste Termo de Fomento, por parte dos universitários, desobrigará o repasse de recursos por parte do Município de Açailândia.

2 - Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de abril do ano de 2023 a março do ano de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, __ de ____ do ano de 2023.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

ASSUNA

Testemunhas: _____

CPF:

Testemunhas: _____

CPF:

